

João Monlevade, 29 de Junho de 2023

Parecer de Justificativa

Parecer nº: 546/2023

Assunto: Faturamento de procedimento em competência posterior

Fornecedor: JD Serviços Médicos S.A

Paciente: Marcus Vinícius Vitalino Brito

O setor de faturamento informou ao controle Interno sobre um faturamento de um procedimento de uma cirurgia plástica mamária masculina incluindo uma consulta, anestesia e hospital posterior a competência em que deveria ter sido faturado.

Foi realizado um processo de dispensa de uma contratação emergencial de uma cirurgia mamária, incluindo consulta, hospital e anestesia no valor total de R\$ 7.450,00(sete mil quatrocentos e cinqüenta reais) a ser realizada no dia 16/01/2023 e a consulta no dia 13/01/2023.

As notas fiscais da cirurgia R\$ 7.250,00 e consulta R\$ 200,00, totalizando R\$ 7.450,00, já foram devidamente pagas, conforme comprovantes anexos. Ocorre que, apesar dos procedimentos terem sido pagos não foram faturados na competência do período 01/01/2023 a 15/02/23, referente a sua realização.

Como foi apurado de fato houve um erro do setor de faturamento, não se soube identificar quem, mas uma das funcionárias do setor recebeu a documentação e não colocou no lugar devido para ser faturado. Os documentos só foram localizados recentemente pela chefe do setor e portanto serão faturados em competência posterior ,qual seja, período 16/04/2023 a 15/05/2023.

Por fim, o Controle Interno vem ratificar que houve um erro por parte do setor e apresentar justificativa em relação os procedimentos de cirurgia (anestesia+hospital) e consulta terem sido faturados posterior a competência em que deveriam ter sido faturados. As providencias cabíveis já estão sendo tomadas pelo chefe de setor para evitar novos equívocos, inclusive foi criado um fluxo para os setores seguirem nos casos de compra direta e dispensa de exames.

Apurou-se ainda, junto aos demais setores que o erro não irá acarretar nenhum prejuízo ao Consórcio e que não houve nenhuma irregularidade em relação ao faturamento posterior a competência de sua realização.

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG